

# Política Socioambiental e Climática

## POLÍTICA DE RISCO SOCIOAMBIENTAL

### IDENTIFICAÇÃO

Versão	Data de Publicação	Vigente até	Área Responsável	Código
01	17/12/2025	17/12/2026	Conformidades	POL-007

### PÚBLICO-ALVO

O disposto nesta Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática - PRSAC (“**Política**”) deverá ser observado por todos os administradores, diretores, funcionários, estagiários, prestadores de serviços e partes relacionadas da Guru Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“**Guru CTVM**”), da Guru Desenvolvimento de Software Ltda., da Guru Serviços Digitais Ltda. e da Guru Participações Ltda. (todas em conjunto, “**Guru**” ou “**Grupo Guru**”), bem como qualquer pessoa (física ou jurídica) que tenha acesso a recursos, informações, equipamentos, sistemas, processos e ambientes da Guru, designadas nesta Política, em conjunto, como (“**Colaboradores**”).

### RESUMO

O Banco Central do Brasil (“**BCB**”), por meio da Resolução BCB nº 265/22, dispõe sobre a estrutura de gerenciamento contínuo e integrado de Riscos, o que inclui o Risco Ambiental, Social e Climático. Por meio da Resolução BCB nº 331/23, esta autarquia dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática – PRSAC a ser estabelecida por instituições classificadas como Tipo 3, como a Guru CTVM. Além disso, por meio da Resolução BCB nº 151/21, dispõe sobre a remessa de informações relativas a riscos sociais, ambientais e climáticos e, com a Instrução Normativa BCB nº 222/21, estabelece os procedimentos para a remessa das informações relativas aos riscos social, ambiental e climático de exposições em operações de crédito e títulos e valores mobiliários.

O Conselho Monetário Nacional (“CMN”), por sua vez, dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática por meio da Resolução CMN nº 4.945/21.

Esta Política segue as determinações e diretrizes de todas as normas acima mencionadas, quais sejam: a Resolução CMN nº 4.945/21, a Resolução BCB nº 151/21, Resolução BCB nº 265/22, a Resolução BCB nº 331/23 e a Instrução Normativa BCB nº 222/21.

A estrutura de gerenciamento de Riscos da Guru CTVM é compatível com o modelo de negócio, com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos da instituição.

## 1. Definições

**Colaborador:** todos os administradores, diretores, funcionários, estagiários, prestadores de serviços e partes relacionadas do Grupo Guru, bem como qualquer pessoa (física ou jurídica) que tenha acesso a informações, equipamentos, sistemas, processos e ambientes da Guru.

**ESG:** a sigla original do inglês (*Environmental, Social & Governance*) se refere a práticas corporativas voltadas à valorização de princípios ligados a aspectos ambientais, sociais e de governança interna.

**Grupo Guru ou Guru:** em conjunto, Guru Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Guru Desenvolvimento de Software Ltda., Guru Serviços Digitais Ltda. e Guru Participações Ltda.

**Instrução Normativa BCB nº 222/21:** Instrução Normativa BCB nº 222, de 28 de dezembro de 2021, conforme alterada.

**Interesse Comum:** interesse associado a um grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à Natureza Ambiental ou à Natureza Climática.

**Natureza Social:** referente ao respeito, à proteção e à promoção de direitos e garantias fundamentais e de Interesse Comum da sociedade.

**Natureza Ambiental:** referente à preservação e à reparação do meio ambiente.

**Natureza Climática:** referente (i) à transição para economia de baixa emissão de gases-estufa; e (ii) à redução dos impactos ocasionados por intempéries frequentes e severas ou por alterações ambientais de longo prazo, que possam ser associadas a mudanças em padrões climáticos.

**Resolução BCB nº 151/21:** Resolução BCB nº 151, de 06 de outubro de 2021, conforme alterada.

**Resolução BCB nº 265/22:** Resolução BCB nº 265, de 25 de novembro de 2022, conforme alterada.

**Resolução BCB nº 331/23:** Resolução BCB nº 331, de 27 de junho de 2023, conforme alterada.

**Resolução CMN nº 4.945/21:** Resolução CMN nº 4.945, de 15 de setembro de 2021, conforme alterada.

**Risco:** possibilidade de evento que afete negativamente a realização dos objetivos ou dos processos da Guru CTVM.

## 2. Estrutura de Gerenciamento de Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos

A Guru CTVM possui uma estrutura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos que é independente das demais áreas de negócio.

A estrutura implementada atua em linha com a estratégia e o modelo de negócios da Guru CTVM, sendo compatível com a natureza de suas operações, a complexidade dos seus produtos e serviços, atividades, processos e sistemas.

### **3. Gerenciamento de Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos**

O Risco Social é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas para a Guru CTVM ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos a interesse comum.

O Risco Ambiental é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas para a Guru CTVM ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, o que inclui o uso excessivo dos recursos naturais.

O Risco Climático é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas para a Guru CTVM ocasionadas por eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos.

A Guru CTVM atua com responsabilidade, direcionando esforços para colaborar com o desenvolvimento econômico e social do mercado brasileiro, considerando as necessidades específicas do seu negócio, a complexidade de serviços e produtos oferecidos, bem como os aspectos legais e regulamentares aplicáveis.

A Guru CTVM leva em consideração, principalmente, os princípios de relevância e proporcionalidade para estabelecer as suas diretrizes. Além desses princípios, busca observar uma postura ética e transparente nas relações com a comunidade em que atua, respeitando os direitos humanos e praticando o desenvolvimento sustentável.

Busca-se minimizar o impacto ambiental e ampliar a contribuição junto a Clientes e parceiros via produtos financeiros que promovam impactos positivos sobre o meio ambiente, visando à sua preservação e recuperação.

É difundido o uso consciente de recursos, divulgando-se e estimulando-se as boas-práticas na atuação junto ao mercado e no ambiente corporativo, conforme exemplificadas abaixo:

- Incentivar a criação de produtos financeiros que promovam impactos positivos sobre o meio ambiente e considerem a transição para uma economia sem emissão de carbono;
- Promover o uso eficiente de recursos, com a utilização de equipamentos que permitem reduzir o consumo e, conseqüentemente, os impactos ambientais, com atenção às emissões de gases de efeito estufa e seus efeitos sobre as mudanças do clima;
- Fazer uso, sempre que possível, de instrumentos eletrônicos e digitais visando a reduzir o consumo de papel e toner de impressora, bem como o uso de infraestrutura logística para envio de correspondências;
- Incentivar os Colaboradores a utilizarem meios digitais para realizar reuniões virtuais, com o objetivo de reduzir deslocamentos e viagens corporativas que não sejam necessárias;
- Viabilizar aos Colaboradores e ocupantes da infraestrutura física a coleta seletiva com separação e destinação adequada de resíduos sólidos gerados, incluindo reciclagem e a correta destinação de materiais eletrônicos ou

considerados perigosos;

- Privilegiar a locação e uso de infraestruturas prediais com certificações ambientais e melhores práticas de gestão ambiental, que garantam que a construção segue os padrões internacionais de sustentabilidade, tais como: uso racional da água, eficiência energética, redução, reutilização e reciclagem de materiais e recursos, qualidade dos ambientes internos da edificação, espaço sustentável, inovação e tecnologia;
- Apoiar nossos Clientes, Colaboradores, parceiros e fornecedores na adoção de melhores práticas ambientais.

#### 4. **Relacionamento com Stakeholders**

A Guru CTVM é protagonista na promoção da educação e da diversidade, em nossas práticas e com todos os públicos com quem nos relacionamos. Estamos atentos aos direitos humanos e repudiamos qualquer prática em desrespeito a tais direitos mínimos de cada indivíduo, incluindo, mas não se limitando a, qualquer ato discriminatório.

Acreditamos que é possível atuar no mercado financeiro construindo relacionamentos sólidos e erguidos sobre a base da ética. O relacionamento com nossos *stakeholders* – Clientes, Colaboradores, parceiros e fornecedores, comunidades em que atuamos, mercado e governos aplicáveis – toma por base os pilares abaixo:

- Prezar pela ética, clareza e imparcialidade na troca de informações com nossos Clientes e nas ações de marketing, publicidade e engajamento, orientando-os para as melhores condições e produtos mais adequados às suas reais necessidades;

- Fomentar um ambiente de trabalho saudável e seguro, na tentativa de eliminar qualquer forma de ameaça ou agressão, como assédio moral ou sexual ou qualquer forma de discriminação;
- Ter uma cultura que rejeita e combate qualquer tipo de discriminação em relação a gênero, raça, cor, deficiência, orientação política, orientação sexual, idade, religião, condição de HIV, entre outros aspectos discriminatórios;
- Valorizar a diversidade de gênero, raça, idade, orientação sexual, deficiência, ou qualquer outra condição, junto a todos os públicos de relacionamento, inclusive parceiros e fornecedores, além de promover um ambiente de trabalho inclusivo;
- Prezar pelo bem-estar físico e mental, respeito mútuo e equidade entre as pessoas. Nesse sentido, reservamo-nos o direito de encerrar qualquer relação comercial sempre que nossos pilares não estiverem presentes em tal acordo ou, ainda, quando o relacionamento representar risco à imagem da Guru CTVM;
- Buscar a máxima transparência e cooperação com governo e todos os seus órgãos reguladores, contribuindo com o desenvolvimento sustentável do país;
- Promover a educação de Colaboradores, de modo que prevaleça a cultura de educação no âmbito da Guru CTVM;
- Contribuir com iniciativas de interesse público, por meio de diversos

mecanismos, incluindo investimento social privado, como doações, uso de recursos incentivados, programas de voluntariado envolvendo Colaboradores e cursos educacionais gratuitos;

- Fomentar a adoção de melhores práticas pelo setor financeiro brasileiro, participando de forma colaborativa de grupos de trabalho, fóruns e redes - sobre ESG e riscos social, ambiental e climático - alinhados à estratégia da Guru CTVM; e
- Privilegiar, sempre que possível, a aquisição de produtos e serviços de fornecedores locais e inseridos nas comunidades em que a Guru CTVM está instalada, favorecendo os pequenos negócios e o empreendedorismo.

## 5. Governança

A Guru CTVM disporá de governança corporativa direcionada para as melhores práticas de mercado, mantendo a cultura empreendedora e a autonomia na atuação dos times. Além disso, o gerenciamento dos Riscos sociais, ambientais e climáticos presentes nas atividades e nas operações da Guru CTVM contará com o registro de ocorrências de perdas e danos socioambientais. Para tanto, iremos:

- Identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar os Risco sociais, ambientais e climáticos presentes nas atividades;
- Aprimorar continuamente as orientações desta Política conforme a evolução do tema junto aos padrões de mercado, incluindo compromissos voluntários aderidos, índices de mercado e demais padrões ESG;
- Incorporar critérios ambientais, climáticos, sociais e de governança

corporativa na gestão e decisão de investimentos do Grupo Guru;

- Observar questões ambientais, climáticas, sociais e de governança corporativa na estruturação de operações relativas a mercado de capitais;
- Integrar questões ambientais, climáticas, sociais e de governança corporativa na gestão de recursos de terceiros, bem como exercer o engajamento com investidas em prol dos temas relacionados à sustentabilidade; e
- Estabelecer e aplicar critérios de Riscos socioambientais e ESG no desenvolvimento de novos produtos e serviços financeiros.

## 6. Papéis e Responsabilidades

Para disseminar os princípios e diretrizes expostos nesta Política, atribuímos os seguintes papéis e responsabilidades na nossa estrutura de governança:

### **Diretoria Executiva**

- Aprovação desta Política e de suas atualizações;
- Definição da estratégia de sustentabilidade corporativa, balanceando o desenvolvimento econômico à responsabilidade social, ambiental e climática;
- Disseminação do conteúdo desta Política no âmbito da instituição;
- Responsabilidade em manter um diretor responsável pelo cumprimento desta Política, assegurar sua divulgação interna/externa e manter

documentação relativa a esta Política à disposição do Banco Central do Brasil;  
e

- Deliberar sobre operações com elevado grau de Risco socioambiental e/ou ESG, principalmente em casos de controvérsias.

### **Comitê de Riscos**

- Acompanhamento de requisitos regulatórios, de mercado ou expectativas em relação ao ESG, finanças sustentáveis e demandas de investidores ESG;
- Registro e gerenciamento das perdas decorrentes de questões sociais, ambientais e climáticas;
- Observados os princípios da relevância e proporcionalidade, definição de critérios para monitoramento e avaliação dos processos relacionados aos riscos social, ambiental e climático;
- Definição de indicadores de ESG para performance e estrutura;
- Emissão de parecer social, ambiental e climático, em caso de identificação de Risco, em conformidade com os processos internos; e
- Responsabilidade em deliberar sobre operações com elevado grau de Risco socioambiental e/ou ESG, principalmente em casos de controvérsias, podendo acionar apoio de opinião externa isenta sobre a operação. Caso não seja possível chegar a uma decisão consensual, caberá à Diretoria Executiva a decisão final sobre o prosseguimento ou não com as operações arriscadas.

### **Diretor de Controles Internos e Área de Gerenciamento de Riscos e Capital**

- Implementação e supervisão do cumprimento dos itens dessa Política;
- Supervisão e acompanhamento da estratégia ESG da Guru CTVM;
- Coordenação da atualização desta Política, estimulando as demais áreas e organizações subordinadas a implementarem medidas sustentáveis;
- Coordenação de iniciativas voltadas à sustentabilidade, incluindo o desenvolvimento de produtos e soluções financeiras e educacionais com adicionalidades ambientais, sociais e baixo carbono; e
- Representação institucional do Grupo Guru em relação ao tema junto ao ambiente externo da organização.

### **Área de Compliance**

- Elaboração e revisão da presente Política; e
- Análise aprofundada de Clientes, parceiros e fornecedores com eventuais Riscos sociais, ambientais e climáticos, seguindo as diretrizes de governança interna para endereçamento do tema.

### **Área de Jurídico**

- Gerenciamento de processos judiciais, administrativos relacionados a Riscos socioambientais, envolvendo Clientes, Colaboradores, parceiros e fornecedores; e
- Inclusão de cláusulas contratuais com prestadores de serviços e demais parceiros e fornecedores que estipulem obrigações socioambientais, incluindo obrigações referentes à prevenção de trabalho escravo, infantil e exploração sexual, o respeito ao meio ambiente, o respeito à diversidade e o combate a todas as formas de corrupção.

### **Área de Cadastro**

- Análise prévia de Clientes com eventual Risco social, ambiental e/ou climático e encaminhamento ao Compliance para análise aprofundada.

### **Área Comercial**

- Manutenção de contato direto com Clientes, parceiros e fornecedores, orientando-os na obtenção de documentos por meio digital, sem a necessidade de impressão, e na obtenção de declaração por parte de seus fornecedores atestando a regularidade de suas atividades e a obrigação de sua manutenção durante a vigência do contrato com a Guru CTVM; e
- Envio de informações sobre Clientes e fornecedores para acompanhamento pela área de Compliance da Guru CTVM, em casos de suspeita de descumprimento desta Política.

### **Colaboradores**

- Contribuir para o desenvolvimento e o acompanhamento de programas socioambientais, incluindo Jovem Aprendiz e Pessoas com Deficiência; e
- Participar de programas de voluntariado.

## 7. **Divulgação**

A Guru CTVM divulgará no seu site as seguintes informações ao público externo:

- A relação dos setores econômicos sujeitos a restrições nos negócios realizados pela Guru CTVM em decorrência de aspectos de Natureza Social, de Natureza Ambiental ou de Natureza Climática;
- A relação de produtos e serviços oferecidos pela Guru CTVM que contribuam positivamente em aspectos de Natureza Social, de Natureza Ambiental ou de Natureza Climática;
- A relação de pactos, acordos ou compromissos nacionais ou internacionais de Natureza Social, de Natureza Ambiental ou de Natureza Climática de que seja participante a Guru CTVM; e
- Os mecanismos utilizados para promover a participação de partes interessadas, caso incluídas no processo de estabelecimento e de revisão desta Política.

Esta Política deverá ser amplamente divulgada dentro do Grupo Guru e disponibilizada a todos os Colaboradores na intranet da Guru CTVM, devendo todos eles atestar ciência do seu conteúdo por escrito.

## **8. Vigência**

Esta Política entra em vigor a partir da data de sua publicação e deve ser revisada e aprovada anualmente pela Diretoria Executiva. Se, no decorrer do período, houver mudança no ambiente regulatório ou na estrutura de gestão de riscos, o documento deverá ser atualizado para contemplar a alteração.

\* \* \* \* \*